

Caderno Publicações Digitais Diário do Acionista, 23 de maio de 2024

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA

LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112 Dados: 2024.05.23 06:58:53 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF n° 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE 1º (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 8º EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001- 19, na qualidade de emissora dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉ-RIE ÚNICA DA 8ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO vem, por meio do presente rerratificar o Edital de Convocação publicado em 20 de maio de 2024 no site da Emissora (www.canalsecuritizadora.com.br) e no sistema fundos net, que passa a vigorar com o seguinte texto: Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série única da 8º Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 é 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 8º (Oitava) Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 11 de junho de 2024, às 10:00 (dez) horas de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar ou não a retificação ao memorial de incorporação e convenção de condomínio, as quais passarão a ter a redação constante no Anexo II e III, respectivamente, da Ata de Assembleia; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrarem quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta e demais documentos que se facam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI OXE 08", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo; a, quando pessoa física; cópia digitalizada de identidade com foto; b, quando pessoa jurídica; (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. guando Fundos de Investimentos; (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. guando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Fica facultado aos Titulares dos CRI o proferimento do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no site da Securitizadora. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

São Paulo, 22 de maio de 2024

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

TRIUNFO ELEITORAL

Programa de moradia de Nunes tem licitação anulada

SAMUEL LIMA/AE

8ª Vara de Fazenda Pública do Estado anulou uma série de etapas da licitação da Prefeitura de São Paulo para adquirir 40 mil imóveis ainda em construção no programa habitacional "Pode Entrar" e determinou a reabertura do prazo para recebimento de propostas. A decisão, que vale para todas as fases do processo a partir de janeiro de 2023, deve atrasar o cronograma de entregas de moradias e prejudica uma das principais bandeiras eleitorais do prefeito Ricardo Nunes (MDB), postulante à reeleição em outubro. A Prefeitura nega irregularidades e diz que tenta-

rá reformar a decisão. O juiz Josué Vilela Pimentel atendeu a manifestação do Ministério Público de São Paulo e considerou que a modificação dos precos mínimos de referência para os imóveis em cada região da cidade, feita cinco dias antes do prazo final de entrega dos envelopes, pode ter ocasionado "diminuição da concorrência e, consequentemente, do universo de licitantes que poderiam ver suas propostas adjudicadas com custos menores para os cofres públicos". O valor é relevante porque influencia no custo de aquisição do imóvel dependendo da sua

A alteração, segundo alegou a Secretaria Municipal de Habitação (Sehab) na época, ocorreu com base em cálculo sugerido pelo Tribunal de Contas do

Município (TCM) e que considera a mediana do valor do metro quadrado nos bairros que compõem as subprefeituras. Seria um modo de incentivar propostas viáveis em todas as regiões. A Justiça, por outro lado, considerou que essa mudança pode afetar "substancialmente" a formulação das propostas de alienação e, desse modo, o prazo de 49 dias deveria ter sido reiniciado.

Procurada para esclarecer como fica o cronograma do "Pode Entrar" em relação aos imóveis contratados, a Prefeitura de São Paulo encaminhou uma nota afirmando que tomará, através da Procuradoria Geral do Município, "todas as providências cabíveis para a reforma da decisão, demonstrando-se em juízo a regularidade da atuação municipal". A gestão não explica

se o prazo será reaberto. A ação foi movida pelo empresário Cesar Ribeiro Aledo e cita o exemplo do distrito de Raposo Tavares, onde o preço mínimo de referência do metro quadrado era de R\$ 4.386 e passou para R\$ 5 397 depois da alteração. Uma unidade habitacional de 40 m² que poderia ter custo de aquisição de R\$ 175 mil passou ao teto do programa, que é de R\$ 210 mil, independentemente da localização

"A diferença de R\$ 35 mil, se multiplicada por 1.000 unidades, resultaria em R\$ 35 milhões a mais a serem pagos pela prefeitura às construtoras, tornando a modificação do edital extremamente relevante no momento da formulação das propostas, principalmente na questão da possibilidade de inúmeros participantes concorrerem à disputa", declara na petição inicial.

O Ministério Público concordou com a argumentação e defendeu nos autos a anulação da referida fase de licitação, com a reabertura do prazo de envio das propostas. "No caso em tela, houve alteração quanto ao valor mínimo a ser pago, modificando consideravelmente as condições de participação e, notadamente, o valor a ser despendido pelo poder público", mostra o documento assinado pela promotora Claudia Cecilia Fedeli.

TRUNFO POLÍTICO

O programa habitacional é essencial para Nunes cumprir a promessa de concluir o mandato com 100 mil novas unidades habitacionais, somando unidades concluídas, em obras ou adquiridas pela prefeitura. O prefeito costuma usar o número para alfinetar o seu principal adversário no pleito, o deputado federal Guilherme Boulos (PSOL), que construiu carreira política como líder do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) em São Paulo.

"É muito fácil as pessoas dizerem que defendem a habitação, que defendem não sei o quê, e a entrega, zero. O importante é isso aqui, concretizar o sonho", declarou, por exemplo, o prefeito na cerimônia de entrega de chaves de um empreendimento na Vila Olímpia, em dezembro do ano passado.

O compromisso foi agendado poucos dias depois de o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) aparecer ao lado de Boulos na assinatura do contrato para o início das obras do "Copa do Povo", empreendimento do Minha Casa, Minha Vida no bairro Itaquera.

O orçamento da Sehab este ano é de R\$ 3,8 bilhões, alta de 50% em relação aos R\$ 2,5 bilhões autorizados em 2023. Esse percentual está acima do crescimento geral das despesas autorizado pela Câmara Municipal de São Paulo, onde Nunes tem ampla maioria, que esteve na ordem de 16%.

O Ministério Público de São Paulo também analisa o caso por meio de inquérito civil aberto em setembro de 2019, a partir de representação movida pela deputada federal Tabata Amaral (PSB), outra pré-candidata à Prefeitura de São Paulo este ano. Os promotores investigam se o procedimento pode ter levado a enriquecimento ilícito e danos ao erário público.

O programa "Pode Entrar" envolve a construção de empreendimentos de moradia por meio de parcerias, a requalificação de imóveis e a aquisição de unidades da iniciativa privada. A administração municipal argumenta que o modelo diminui os custos das obras e o prazo de entrega. O edital em questão trata especificamente da aquisição de imóveis para implantação de novas moradias populares em cinco lotes. O edital recebeu propostas de 104 mil imóveis ao todo.

PARQUE DO BIXIGA

Prefeitura propõe pagar R\$ 64 milhões em terreno

LEONARDO ZVARICK/AE

O prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes (MDB) disse ontem, que enviou uma proposta para comprar por cerca de R\$ 64 milhões o terreno onde pretende criar o Parque do Bixiga, no centro de São Paulo, que hoje

pertence ao Grupo Silvio Santos. "Está pra eles definirem se aceitam essa proposta nossa. Parece que sim, que isso vai avançar", disse Nunes em entrevista coletiva. Segundo o prefeito, o valor foi definido após análise da Procuradoria-Geral do Município; anteriormente, os proprietários ofereceram o terreno por R\$ 80 milhões.

Após décadas de disputas judiciais, a aquisição da área pelo município é o primeiro passo para a criação do parque idealizado pelo dramaturgo José Celso Martinez Corrêa, que dirigiu o vizinho Teatro Oficina até sua morte, aos 86 anos, em julho de 2023.

Outra condição fundamental é a inclusão do projeto no quadro 7 do Plano Diretor de São Paulo, que lista os parques a serem implementados na cidade. Na terça-feira passada, vereadores aprovaram em primeiro turno o projeto de lei que viabiliza esta alteração. A proposta foi enviada à Câmara Municipal pelo próprio Executivo, que pressiona por uma tramitação rápida. "Se der tudo certo, o Grupo Silvio Santos concordando e a Câmara incluindo no quadro 7, eu faço a Declaração de Utilidade Pública, pago (o terreno) e a gente vai ter mais um parque ali no Bixiga, que é uma demanda antiga da sociedade", declarou Nunes.

Parte da despesa poderá ser coberta com recursos obtidos a partir de acordo com a Universidade Nove de Julho (Uninove) intermediado pelo Ministério Público Estadual.

Polícia Militar

Governo lança edital para ampliar câmeras corporais em 18%

GONÇALO JUNIOR/AE

O governo de São Paulo lançou ontem, um edital para a contratação de 12 mil novas câmeras corporais portáteis (COPs) para a Polícia Militar. Os novos equipamentos, com mais recursos tecnológicos, de acordo com o governo, vão substituir as 10.125 câmeras em uso atualmente. Na prática, a medida representa um aumento de cerca de 2 mil novos equipamentos ou 18%.

O número é menor do que foi anunciado em março pelo poder estadual. À época, o governo tinha afirmado que seriam contratadas 3.125 câmeras corporais a mais.

Entre as funções técnicas previstas no novo contrato está a integração com o programa Muralha Paulista, rede de segurança que interliga câmeras e radares em diferentes cidades para prevenir e controlar a criminalidade.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública (SSP), as câmeras terão recursos de reconhecimento facial para identificação de foragidos, além de placas de veículos roubados ou furtados. O armazenamento de imagens e o sistema de baterias serão aprimorados - o novo edital exige que cada equipamento possua outro equivalente para recargas, processamento e uploads

O uso do reconhecimento facial divide opiniões. Embora o recurso seja cada vez mais utilizado em setores como segurança, comércio e transporte, especialistas apontam que ela pode aprofundar o racismo estrutural no Brasil. Casos recentes mostram que a ferramenta apresenta falhas no reconhecimento de pessoas não brancas, resultando em discri-

minação e violência policial. De acordo com a SSP, as câmeras adquiridas por meio dos contratos anteriores serão devolvidas à empresa que ganhou a licitação na época. Hoje, elas estão distribuídas em 63 batalhões (quase metade do total) e unidades de ensino. "Porém, se necessário, a PM vai renovar o acordo para manter essas câmeras em funcionamento até o término da nova licitação, para que não haja a interrupção no uso das câmeras", informou o órgão.

O primeiro contrato (3.125 câmeras) vence em 1º junho e o segundo contrato (7 mil câmeras) vence em 18 de julho. O órgão reafirmou ao Estadão que "não haverá interrupção no uso das câmeras pelos agentes".

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5 RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE 1º (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE

Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjunto 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001- 19, na qualidade de emissora dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉ-RIE ÚNICA DA 8º EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO vem, por meio do presente rerratificar o Edital le Convocação publicado em 20 de maio de 2024 no site da Emissora (www.canalsecuritizadora.com.br) e no sistem undos.net, que passa a vigorar com o seguinte texto: Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imo biliários da Série única da 8º Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitização a" ou "Emissoa", respectivamente), em consonância com o disposto na clausula 13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 8º (Oltava). Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Tr-tulares dos CRI ("AGT"), em 1º (primeira) convocação, a realizar-se no dia 11 de junho de 2024, às 10:00 (dez) horas de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fin de deliberar sobre a sequinte Ordem do Dia: (i) Aprovar ou não a retificação ao memorial de incorporação e convenção de condomínio, as quais passarão a ter a redação constante no Anexo II e III, respectivamente, da Ata de Assembleia; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como elebrarem quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta e demais documentos que se facam necessários para a etivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. <u>Instruções Gerais</u>: A AGT será realizada de modo exnente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencial em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail <u>jurídico@canalsecuritizadora.com.br.</u> Indican do no assunto "Documentos para AGT — CRI OXE 08", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentaçã abaixo: a, guando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto: b, guando pessoa jurídica: (a) último estatu organica <u>es suganto pessoa insta.</u> Copia agrianizado de inentidade com foto, ir. <u>quanto pessoa insta.</u> (a) unitido estato, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documento omprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos represen antes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contra social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a po ítica de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societário mprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos represe comploatorios dos poueres de representação, quando aplicatere, e (o) doctinentos de unaturade com todo se representado para tentes legais; e d. quando representado por procurador; caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Fica facultado aos Titulares dos CRI o proferimento do voto duran te a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimen to pode ser encontrado no site da Securitizadora. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Se uritizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cym.gov.br — Sistem undos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do día, bem omo as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formuláios referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e agui não definidos terão ignificados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação São Paulo, 22 de maio de 2024

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE 1º (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 43° EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valo res Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, con ntos 1009 e 1010. Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministé rio da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001- 19, na qualidade de emissora dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁ RIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 43º EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO vem, por meio do presente rerra tificar o Edital de Convocação publicado em 20 de maio de 2024 no site da Emissora (www.canalsecuritizadora.com.br e no sistema fundos.net, que passa a vigorar com o seguinte texto: Ficam convocados os titulares dos Certificados o Recebíveis Imobiliários da Série única da 43ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sec na Cidade de São Paulo. Estado de São Paulo. na Rua Prof. Atílio Innocenti. 474. conjuntos 1009 e 1010. CEP 04.538-001 na cidade de são Faulo, Estado de São Faulo, na Rua Prór. Anúin innocenti, 4/4, conjuntos 1009 e 1010, EP 40.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CMPJMF") so ho nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos Imbolilários da Série Unica da 43" (Quadragésima Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a eunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGI"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 11 de unho de 2024, às 12:00 (doze) horas de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, em a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conform previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessã de renúncia prévia conforme previsto na Cláusula 13.9.3 do Termo de Securitização, referente à eventual configuração do Evento de Vencimento Antecipado descrito na Cláusula 7.6.1. (xvii) e 7.6.2 (xvi) do Termo de Securitização, em deco ência da ação de desapropriação direta por utilidade pública com pedido liminar de imissão na posse, aforada pelo m nicípio de Itajaí, que tramita na Vara da Fazenda Pública da comarca de Itajaí-SC sob autos eletrônicos n. 5004358 38.2024.8.24.0033 ("<u>Desapropriação Parcial</u>"), tendo por objeto parte do imóvel (terreno) matriculado sob n. 12.076 junto ao 1º Oficio de Registro de Imóveis da mesma comarca, de titularidade da Embraed Empresa Brasileira de Edifica ções S.A., entregue em garantia real de alienação fiduciária, tendo como credora fiduciária a Securitizadora, conform Escritura Pública de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças" avrada nas notas do Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Balneário Camboriú-SC, que integra um irea maior de 339,048m2 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e oito metros quadrados); (ii) Caso aprovado o itei (i) acima, ratificar que a Devedora constituirá diretamente advogados com a cláusula "ad judicia", para agir em qual quer juízo, instância ou tribunal, com todos os poderes para o foro em geral, com vistas à defesa nos autos da Desapro riação Parcial, dispensando a Securitizadora de qualquer atuação neste sentido, em qualquer juízo, instância ou tribu nal; (iii) Autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a pra ticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrarem quaisque iditamentos aos Documentos da Oferta e demais documentos que se facam necessários para a efetivação das matéria rentualmente aprovadas da Ordem do Dis. <u>Instruções Gerais:</u> A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, do do que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis ntes da data de realização da AGT para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Docu mentos para AGT — CRI EMBRAED 43", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. <u>quan</u> <u>do pessoa física</u>: cópia digitalizada de identidade com foto; b. <u>quando pessoa jurídica</u>: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobató rios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes le gais; c. <u>quando Fundos de Investimentos</u>: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato socia nsolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários com-obatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. <u>quando representado por procurador</u>: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a se representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração om os poderes específicos de representação na AGT. Fica facultado aos Titulares dos CRI o proferimento do voto durar e a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimei to pode ser encontrado no site da Securitizadora. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<u>https://www.canalsecuritizadora.com.br</u>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<u>www.cvm.gov.br</u> – Sis ema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia em como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e for

nulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos te Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

ão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM 2 SÉRIES DA 91ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com registro de securitizadora S1 | presário, nos termos da Cláusula 8.3.1., o valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiai perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001- 19, na qualidade de emissora dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM 2 SÉRIES DA 91º EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO vem, por meio do presente rerratificar o Edital de Convocação
Previdência S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ nº 62.232.889/0001-90;(iv) Bradesco Vida
Previdência S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ nº 51.990.695/0001-37;(v) Zurich Santan ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu es-tatuto social ("<u>Titulares dos CRI", "CRI</u>", "<u>Emissão</u>" e "<u>Securitizadora</u>" ou "<u>Emissora",</u> respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 15 do *Termo de Securitiza*ão de Créditos Imobiliários da Série Única da 91º (Nonagésima Primeira) Emissão da Canal Companhía de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("<u>Resolução CVM 60</u>"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 11 de junho de 2024, às 11:00 (onze) horas de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) A inclusão dos termos definidos "Carta de Fiança" e "Valor da Carta a" do Lastro; alteração dos termos definidos "Contratos de Garantia", "Garantias", "Valor do Seguro Garantia" e "Seguradoras Permitidas" do Termo de Securitização, os quais, a partir da data de assinatura do(s) respectivo(s) aditamento(s), passarão a vigorar com a seguinte redação: "Carta de Fiança": O instrumento por meio do qual o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.895.683/0001-16 prestará a garantia fidejussória no Valor da Carta de Fiança, contratada pela Devedora (às expensas desta), e que deverá ter como objeto satisfazer quaisquer obrigações assumidas pela De-vedora e pelos Garantidores no âmbito dos Documentos da Operação, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, observado o Valor da Carta de Fiança, cuja beneficiária deverá ser única e exclusivamente a Securitizadora. [...]. "**Contratos de Garantia"**: São, quando mencionados em conjunto: (i) Lastro, para os fins do Aval e dos Fundos; (ii) Carta de Fiança; (iii) Contratos de AFI; (iv) Contrato de AFP; e (v) Seguro Garantia. [...]. "Garan-tias": É qualquer garantia (fidejussória e/ou fiduciária) da Operação, constituída para as-segurar o pagamento das Obrigações Garantidas. Para os fins deste instrumento, as Garantias são: (i) Aval; (ii) AFI; (iii) AFP; (iv) Carta de Fiança; (v) Fundos; e (vi) Seguro Garan-tia. [...]. "Valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança": O valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança que deverá ser de, no mínimo, (i) R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) para fins do cumprimento das Condições Precedentes (Libe-ração 1), conforme previsto no Anexo "Condições Precedentes" do Lastro; e, em conjunto com o valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança descrito no item (i) acima, (ii) R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais) para fins do cumprimento das Condições Precedentes (Segunda Série), conforme previsto no Anexo "Condições Precedentes" do Lastro, sendo certo que o valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança para fins de cumprimento das Condições Precedentes (Liberação 1 e Segunda Série) de-verá totalizar R\$ 24.100.000,00 (vinte e quatro milhões e cem mil reais), no mínimo. Por ocasião de liberação da AFI para contratação do Plano Empresário, nos termos da Cláusula 8.3.1., o valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança deverá ser equivalente a, pelo menos, 130% (cento e trinta por cento) do saldo devedor das Notas. [...]. "Seguradoras Permitidas": São, quando mencionados em conjunto: (i) Pottencial Seguradora S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ n° 11.699.534/0001-74; (ii) Itaú Seguros S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ n° 61.557.039/0001-07;(iii) Banco Daycoval S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ n° 62.232.889/0001-90; (iv) Bradesco Vida e Previdência S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ nº 51.990.695/0001-37; (v) Zurich Santander Brasil Seguros e Previ-dencia S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ nº 87.376.109/0005-30; (vi) ABC Corretora de Seguros S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ nº 19.880.392/0002-30; e (vii) AVLA Seguros Brasil S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ nº 41.182.665/0001-40. (ii) a alteração das cláusulas 7.1 e 10.6 do Termo de Securitização, que, a partir da data de assinatura do(s) respectivo(s) aditamento(s), passarão a vigorar com a seguinte redação: [...]. 7.1. Eventos de Vencimento Antecipado. As obrigações da Devedora constantes do Lastro poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigiveis, de forma não automática, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos abaixo, observados os prazos de cura aplicáveis: [...]. (iv) Não apresentação, até dia 20 de junho de 2024, da Apólice do Seguro Garantia ou da Carta de Fiança nos termos previstos nos Documentos da Operação; [...]. 10.6. <u>Seguro Garantia ou Carta de Fiança</u>. A Operação contará com a garantia de Seguro Garantia e/ou Carta de Flança, a ser escolhida a exclu-sivo critério da Devedora e, para fins de esclarecimento, poderá ser apenas uma ou as duas em conjunto observado o Valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, sendo certo que os termos e condições de constituição e excussão desta garantia estão previstos no Lastro. (iii) A inclusão dos termos definidos "Carta de Fiança" e "Valor da Carta Fiança" do Lastro; alteração dos termos definidos "Contratos de Garantia", "Garantias", "Valor do Seguro Garantia" e "Se-guradoras Permitidas" no Lastro, os quais, a partir da data de assinatura do(s) respectivo(s) aditamento(s), passarão a vigorar com a seguinte redação: "Carta de Fian-ça": O instrumento por meio do qual o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.895.683/0001-16 prestará a garantia fidejussória no Valor da Carta de Fiança, contratada pela Devedora (às expensas desta), e que deverá ter como objeto satisfazer quaisquer obrigações assumidas pela Devedora e pelos Garantidores no âmbito usiazar quanque comigações assuninas pera evecuen a peros variantuores no animo dos Documentos da Operação, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, obser-vado o Valor da Carta de Fiança, cuja beneficiária deverá ser única e exclusivamente a Securitizadora. [...]. **"Contratos de Garantia"**. São, quando mencionados em conjunto: (vi) Lastro, para os fins do Aval e dos Fundos; (vii) Seguro Garantia; (viii) Carta de Fiança; (ix) Contratos de AFI; (x) Contrato de AFP. [...]. "Garantias": É gualquer garantia (fidejussória e/ou fiduciária) da Operação, constituída para assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas. Para os fins deste instrumento, as Garantias são: (vii) Aval; (viii) AFI; (x) Seguro Garantia; (xi) Carta de Fiança; e (xii) Fundos. [...]. "Valor do Seguro Garantia

"Condições Precedentes"; e, em conjunto com o valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Flança descrito no item (i) acima, (ii) R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos

mil reais) para fins do cumprimento das Condições Precedentes (Segunda Série), confor-me previsto no Anexo "Condições Precedentes", sendo certo que o valor do Seguro Ga-rantia e/ou da Carta de Fiança para fins de cumprimento das Condições Precedentes (li-

eração 1 e Segunda Série) deverá totalizar R\$ 24.100.000,00 (vinte e guatro milhões e

m mil reais), no mínimo. Por ocasião de liberação da AFI para contratação do Plano Em-

publicado em 20 de maio de 2024 no site da Emissora (www.canalsecuritizadora.com.br) der Brasil Seguros e Previdencia S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ n° 87.376.109/0005-e no sistema fundos.net, que passa a vigorar com o seguinte texto: Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis imobiliários das 2 (Duas) Séries da 91° Emissão da 30; e (vii) AVLA Seguros Brasil S.A., sociedade inscrita sob o CNPJ n° 41.182.665/0001-40. CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sarão a vigorar com a seguinte redação: 6.6. <u>Seguro Garantía e Carta de Fiança.</u> A Opera ção contará com a garantia de Seguro Garantia e/ou Carta de Fiança, a ser escolhida a ex clusivo critério da Devedora e, para fins de esclarecimento, poderá ser apenas uma ou a duas em conjunto observado o Valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança, até cumprimento integral das Obrigações Garantidas. 6.6.1. A apresentação da Apólice do Se guro Garantia e/ou da Carta de Fiança à Securitizadora será uma condição precedent para a primeira liberação de recursos à Devedora e deverá indicar a Securitizadora com sua única e exclusiva beneficiária, bem como deverá constar como finalidade garantir integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, até o limite do Valor do Si quro Garantia e/ou da Carta de Fianca, a depender do tipo de garantia apresentada. 6.6.2 A Devedora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de vencime A de coura, com a minecedente minima de 20 (unita) dias entrelação a dela de ventament to do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança, se aplicável, se obriga a apresentar à Se curitizadora a comprovação da renovação do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fianç (sempre com a Securitizadora como única beneficiária). 6.6.3. Será considerado um Sini tro da Apólice do Seguro Garantia ou um evento de execução da Carta de Fiança (i) o ina dimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e/ou pelos Garantido res nos Documentos da Operação e não sanado no prazo de até 5 (cinco) Días Úteis con tados do envio de notificação pela Securitizadora nesse sentido; (ii) a declaração de oco rência de vencimento antecipado das Notas pelos Titulares dos CRI nos termos deste ins trumento; e/ou (iii) demais hipóteses previstas na Apólice do Seguro Garantia ou na Ca ta de Fiança. Nestas hipóteses, a Securitizadora poderá proceder com a execução da Apc lice do Seguro Garantia ou da Carta de Fiança, independentemente de qualquer providê cia adicional preliminar, e utilizar o produto da referida execução para amortização do saldo devedor das Notas e, consequentemente, dos CRI. [...]. 8.3.1. As Partes reconhecem que os termos e condições do Plano Empresário exigirão a constituição de determinadas garantias que, tipicamente, envolvem os ativos que são objeto das Garantias da Operação e, nesse sentido, a Securitizadora desde já concorda em liberar a AFI sobre o(s) Imóvel(eis Garantia, desde que, no momento da referida liberação, seja apresentada Apólice do Se guro Garantia ou da Carta de Flança indicando a Securitizadora como sua única e excl. siva beneficiária, bem como com a finalidade garantir o integral e pontual cumpriment das Obrigações Garantidas, até o limite do Valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Flança, em valor equivalente a, pelo menos, 130% (cento e trinta por cento) do saldo de vedor das Notas. 8.3.2. As Partes convencionam que a única Garantia da Operação a se liberada para a contratação do Plano Empresário será a AFI e desde que observado o pr visto na Clausula acima acerca da atualização do Valor do Seguro Garantia e/ou da Cart de Fiança. [...]. 8.4. <u>Procedimento</u>. A Devedora deve comunicar a Securitizadora com ar tecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis em relação à data de celebração do Plan Empresário. Essa comunicação deve contar com (i) a cópia da versão final da minuta do instrumentos de formalização do respectivo Plano Empresário, além do cronograma fi nanceiro de liberação dos valores; e (ii) a Apólice do Seguro Garantia, devidam tida pela Seguradora Permitida, e que conste a atualização do Valor do Seguro Garant e/ou da Carta de Fiança nos termos da Cláusula 8.3.1. acima e tenha a Securitizada con única e exclusiva beneficiária ou Carta de Fiança, devidamente emitida pelo BANCO IN DUSTRIAL DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.895.683/0001-16, e que conste atualização do Valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança nos termos da Cláusu 8.3.1. acima e tenha a Securitizadora como única e exclusiva beneficiária. [...]. 9.1. Ever tos de Vencimento Antecipado. A Securitizadora poderá considerar antecipadamente v cidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Devedora decorrentes deste instrum to, de forma não automática, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Ai tecipado previstos abaixo, observados os prazos de cura aplicáveis: [...]. (Iv) Não apreser tação, até dia 20 de junho de 2024, da Apólice do Seguro Garantia ou da Carta de Fianç nos termos previstos nos Documentos da Operação; (v) a alteração do anexo "Condiçõ Precedentes" do Lastro única e exclusivamente para incluir a apresentação da Apólice d Seguro Garantia que poderá ser alternativa para a apresentação da Carta de Fiança, sen do que o anexo "Condições Precedentes" do Lastro passará a vigorar a partir da assina tura do(s) respectivo(s) aditamento(s), na forma do Anexo I a Ata de Assembleia. (vi) a concessão de waiver pelo cumprimento com atraso de obrigação não pecuniária de pro tocolo e registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Participações e Garantia e Outras Avenças; (vii) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduclário pra ticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que se licitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em at 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail juridico@canalsecu ritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI AF 91", observa do o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. <u>quando pessoa física</u>: có pia digitalizada de identidade com foto; b. <u>quando pessoa jurídica</u>: (a) último estatuto, re gulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercia etente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando apli cável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. <u>quando Fun</u> dos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contr to social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do admini trador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobat rios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos po deres de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto de representantes legais; e d. <u>quando representado por procurador</u>: caso qualquer Titular d CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos docu mentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os podere específicos de representação na AGT. Fica facultado aos Titulares dos CRI o proferimer do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem ras e**/ou da Carta de Fiança"**: O valor do Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança que de-verá ser de, no mínimo, (i) R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) para fins ras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no site da Securit zadora. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizado do cumprimento das Condições Precedentes (Liberação 1), conforme previsto no Anexo ra (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliári

(www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os de cumentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações

acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruçõ

e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em l

tras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo o

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

Securitização e nos demais Documentos da Operação. São Paulo, 22 de maio de 2024